

**LEI MUNICIPAL Nº 1.905, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar com recursos que especifica, na aplicação de despesas com manutenção em ações e investimentos relacionados à SAÚDE Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do Município, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$538.197,76** (**quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos**), com as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

FMS - Fundo Municipal de Saúde:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO			
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO		PSICOSSOCIAL -	05.18.10.301.1001.2.111
ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanentes	1.601.000.000.000	R\$33.029,88
			R\$33.029,88
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE		ATENÇÃO BÁSICA -	05.18.10.301.1001.2.436
ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanentes	1.601.000.000.000	R\$261.564,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanentes	1.601.000.000.000	R\$9.156,88
			R\$270.720,88
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS -		05.18.10.302.1004.2.110	
ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanentes	1.601.000.000.000	R\$36.530,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanentes	1.601.000.000.000	R\$63.832,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanentes	1.601.000.000.000	R\$134.085,00
			R\$234.447,00
VALOR TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 538.197,76

Art. 2º Os recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignados no vigente orçamento, na forma do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fundo Municipal de Saúde:

REDUÇÃO DE DOTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		MUNICIPAL DE SAÚDE -	05.18.10.122.1005.2.113
ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.90.94	Inden. Restit. Trabalhistas	1.500.100.200.000	R\$50.000,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoa civil	1.500.100.200.000	R\$60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.100.200.000	R\$100.000,00
			R\$210.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO		MUNICIPAL DE SAÚDE -	05.18.10.122.1005.2.114
ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.14	Diárias - Pessoa civil	1.500.100.200.000	R\$12.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.100.200.000	R\$19.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Pessoa Física	1.500.100.200.000	R\$23.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Pessoa Jurídica	1.500.100.200.000	R\$17.000,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanentes	1.500.100.200.000	R\$20.000,00
			R\$91.000,00



MANUTENÇÃO DAS		DEMANDAS JUDICIAIS -		05.18.10.122.1005.2.443
ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR	
3.3.90.14	Diárias - Pessoa civil	1.500.100.200.000	R\$9.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.100.200.000	R\$21.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.600.000.000.000	R\$26.176,76	
3.3.90.36	Outros Serv. Pessoa Física	1.500.100.200.000	R\$22.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. Pessoa Jurídica	1.500.100.200.000	R\$18.000,00	
4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanentes	1.500.100.200.000	R\$13.021,00	
			R\$109.197,76	
MANUTENÇÃO DA		FARMÁCIA BÁSICA -		05.18.10.303.1314.2.108
ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.600.000.000.000	R\$128.000,00	
			R\$128.000,00	
	VALOR TOTAL PARA REDUÇÃO			R\$538.197,76

Legenda de Fontes:

MDE - Manutenção e Desenv. do Ensino	1.500.1002.00000
SUS - Bloco de Manutenção	1.600.0000.00000
SUS - Bloco de Estruturação	1.601.0000.00000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - TO, 28 de junho de 2023.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal